

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

CONTRIBUTOS DOCUMENTAIS PARA A BIOGRAFIA DO MESTRE DE OBRAS SEISCENTISTA DOMINGOS DE FREITAS DE GUIMARÃES.

VENTURA, Leontina

Ano: 1979 | Número: 89

Como citar este documento:

VENTURA, Leontina, Contributos documentais para a biografia do mestre de obras seiscentista Domingos de Freitas de Guimarães. *Revista de Guimarães*, 89 Jan.-Dez. 1979, p. 211-250.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

“Contributos Documentais
para a Biografia
do Mestre de Obras Seiscentista
Domingos de Freitas de Guimarães”

Por LEONTINA VENTURA

Três preciosos documentos estão na origem deste artigo. Após resumirmos brevemente o que se conhecia da actividade de Domingos de Freitas, propomo-nos pois dar a conhecer os documentos que julgamos até agora desconhecidos.

Antes, porém, queremos dar conta de algumas reflexões e dúvidas que nos preocupam. Confessamo-nos surpreendida que, obras acerca de arte, artistas e artífices, mesteres, bem como outras obras históricas e revistas consignadas a Guimarães (1), não façam uma única alusão a tal mestre. Artífice de pouca importância? Não nos parece, dado o facto de lhe terem sido adjudicadas obras de certa envergadura, como a reparação da ponte entre Leça e Matosinhos, e a construção do mosteiro de Santa Clara de Coimbra, obra a que D. João IV e seus sucessores — apesar das restrições exigidas pelo momento histórico — muito se dedicaram. Por se encontrar afastado da sua terra natal? É bem provável, pois, para além de ser muito natural a vida errante dum mestre de obras, só temos conhecimento da sua colaboração na construção duma igreja de Guimarães — a de S. Dâmaso. Em

(1) Vide Bibliografia.

contrapartida, pelo menos de 1649 a 1654, sabemos-lo residente em Coimbra⁽²⁾.

Confunde-nos também o facto de arrematar obras e não as levar a cabo. O facto de uma arrematação posterior lhe poder ser mais lucrativa não nos parece justificação, pois, além das muitas condições a que se obrigava no acto de cada arrematação, era-lhe exigida uma fiança, por vezes bem elevada.

Haverá outros problemas por detrás disto? Haverá outros factores ocultos daquela conspiração de silêncio em torno deste mestre? Será por simples obra do acaso — o mesmo que nos forneceu tais documentos — que o tema não tem atraído devidamente o interesse dos espiritos ligados ao meio artístico?

O documento que seríamos em 2.º lugar — apenas numa perspectiva cronológica — faz-nos reflectir um pouco e pôr com mais acuidade todos estes problemas. Trata-se duma nomeação de procuradores que faz Domingos de Freitas e aos quais «dava e concedia todos seus poderes em direito necessarios e concedidos para que elles e cada hum delles possam sustabelecer e procurar e requerer alegar e defender todo seu direito e justica em todas suas cauzas e demandas e crimes movidas e por mover e que se tratem neste Reino e perante quaisquer julgadores delle e em todos os tribunais assim eclesiasticos como seculares...», devendo estes «...demandar a todos seus dividores e contentores e principalmente pera hũa cauza que corre com as partes de digo com os cleregos da irmandade de S. Pedro de Villa Real sobre a obra da igreja que elle constituinte lhe tomou a empreitada e sobre a dita obra se poderão louvar seus procuradores a fazer todo o que for a bem de sua justiça porque para a dita cauza e suas dependencias e mais que lhe succederam lhes concede todos os poderes...». Se o passar de procurações, se o

(2) A 16 de Março de 1649 estava em Coimbra, realizando o contrato das obras do mosteiro de Santa Clara (1.º documento); a 31 de Agosto de 1649 passa uma procuração, em Coimbra, constituindo vários procuradores em Vila Real, Braga e Guimarães (2.º documento); em Outubro de 1654, ao que parece, estaria em Coimbra, no momento em que se realizou a medição das obras do mosteiro, feitas até aí, ainda que, por «motivo de doença», tivesse nomeado um procurador para assistir à medição (3.º documento).

próprio formulário deste documento é bem corrente no século xvii, já o objectivo que acaba por concretizar nos parece sintomático.

Seria Domingos de Freitas um dos muitos perseguidos da Inquisição? — perguntámo-nos. E fomos encontrar no Inventário dos processos da Inquisição de Coimbra⁽³⁾ referência a um Domingos de Freitas, de Braga. O facto de o referir de Braga não nos fez abandonar a investigação, uma vez que Guimarães só em 1853 foi elevada à categoria de cidade, podendo o processo mencionar a diocese. O que nos obrigou a abandonar a investigação e a ficar apenas pelo enunciado das questões, foi o facto de, na Torre do Tombo, neste momento, tal processo se encontrar extraviado. Onde esperámos encontrar a solução para as nossas questões, encontrámos uma nova questão.

XXX

Feitas estas reflexões prévias, perspectivaremos pois o que todos conhecíamos já de Domingos de Freitas.

Sabíamos da sua participação na construção da igreja de S. Dâmaso de Guimarães, da qual fez em 9 de Junho de 1644 o contrato do seu corpo, com inclusão da frontaria com o seu portal armoriado⁽⁴⁾. Mesmo aqui apenas Alfredo Guimarães nos fornece tal informação, pois todas as outras obras que referem tal construção não citam o nome de Domingos de Freitas. Todavia, há já neles uma certa unanimidade nos ataques aos mestres de obras em presença, acentuando as demoras da construção, bem como o pouco escrúpulo ou inexperiência a ela votados, a ponto de, volvidos cinquenta anos, a obra se encontrar em ruínas⁽⁵⁾. Como interpretar isto?

⁽³⁾ Luís José de Bivar Pimentel Guerra, *Inventário dos Processos da Inquisição de Coimbra*, vol. I, p. 184.

⁽⁴⁾ Alfredo Guimarães, *Guimarães — Guia de Turismo*, pp. 142-143.

⁽⁵⁾ «...esta obra correrá excessivamente demorada, com direcção pouco escrupulosa ou muito inexperiente, attendendo às

Na realidade um mestre de obras pouco escrupuloso e inexperiente? Uma acção concertada para o desacreditar?

Em 9 de Outubro de 1649, encontrámos Domingos de Freitas a receber um mandato para levantar dinheiro de cal que ele fornecera, juntamente com outros, para as obras da Universidade⁽⁶⁾.

Finalmente, por alvará de 17 de Dezembro de 1649, passado por D. João IV, é aprovada a adjudicação da obra de reformação e concerto da ponte entre Matosinhos e Leça a Domingos de Freitas, o mestre de obras que oferecera o menor lanço — 4.000 cruzados e 50 000 réis⁽⁷⁾. Porém, ao que parece, apesar de ter arrematado esta obra, não a executou, pois veio para Coimbra dirigir as obras

reformas por que esta igreja passára antes de concluída, e às épocas sensivelmente afastadas, em que se construía cada uma das suas partes.

Em 1641 estava apenas concluída a capella-mór, a que se dá principio provável em 1636, havendo n'este período sido alterada a sua construção: e em 1679 ainda o coro não estava feito, nem havia tão pouco sacristia.

Do escrúpulo, cuidados, e perícia que presidiram à administração d'estas obras, fallam-nos muito eloquentemente os dous factos seguintes:

Em 1691, achando-se a capella mór quasi em estado de ruina, foi necessário appear-lhe a parede do nascente até aos alicerces e desmontar a abóbada e o arco cruzeiro até aos capiteis das colunas, que o sustentavam: — obra que n'aquelles tempos custára 334\$500 reis.

E em 1694, ameaçando por sua vez ruina o corpo da igreja, tornou-se urgente reformá-lo quasi desde os alicerces.

Assim correram desastrosamente as obras até ao seu termo, cuja época não pude averiguar também.» (Pe. António José Ferreira Caldas, *Guimarães. Apontamentos para a sua história...*, pp. 125-128).

«...o corpo da igreja é todo de estuque sustentado em arcos de pedra: e tem um que o divide da capella-mór, contudo estão as paredes desta igreja muito arruinadas desde o tempo da sua fundação, e isto por culpa dos mestres». (Pe. Torquato Peixoto de Azevedo, *Memorias Ressuscitadas da antiga Guimarães*, pp. 346-347).

⁽⁶⁾ «No mesmo dia (9 de Outubro de 649) se passou mandado a João Roiz e Manoel Soares, Domingos de Freitas e Domingos Gonçalves pera o mesmo Manoel Froes lhe pagar dezassete mil reis da cal (sic) que venderam pera Universidade...» à margem: cal pera Universidade. (Manuel Lopes de Almeida, *Artes e Officios em documentos da Universidade*, vol. III (1630-1650), p. 193).

⁽⁷⁾ Sousa Viterbo, *Diccionario dos Architectos...*, Apêndice, vol. III, pp. 326-327.

de Santa Clara. Segundo Magalhães Basto (8), o seu executor de facto terá sido António Vieira, muito embora não acrescente qualquer documento provativo.

*

Encontrámos pois em Magalhães Basto, bem como no *Inventário Artístico* (9) referente à cidade de Coimbra, o nome de Domingos de Freitas como mestre de obras do mosteiro de Santa Clara. Porém, para além da notícia, não conseguimos encontrar publicado qualquer documento que o provasse. É aqui que pensamos acrescentar algo de novo.

O primeiro documento que encontrámos é exactamente o contrato da obra de Santa Clara com Domingos de Freitas, datado de 16 de Março de 1649 (10). Entregue por D. João IV o primeiro cuidado da obra ao Conde de Cantanhede, D. António Luís de Meneses, escolhido Domingos Antunes de Portugal, juiz de fora da cidade de Coimbra, para superintendente das obras, «cometida a traça» a Frei João Turriano, beneditino, engenheiro-mór do reino, foi a obra lançada em pregão e rematada a Domingos de Freitas. É um documento interessantíssimo pelo pormenor das condições, medidas e respectivos preços, pelos quais ele, mestre, «se obrigava e de feito obrigou a fazer ha dita obra toda mui perfeita e acabada, de boa cal, pedra e aparelhos, pondo elle mestre de sua caza toda a qual, pedra e aparelhos e materiais e fabrica...» (11). É o preço de cada braça de cada uma das partes do edificio, é o de cada vara de pedra, variando este, consoante a proveniência, logo a qualidade da pedra. No caso de haver qualquer imperfeição «elle mestre seria obrigado a desfazer ha tal imperfeição e tornalla

(8) Magalhães Basto, *Apointamentos para um dicionario de artistas e artífices...*, p. 360.

(9) *Inventário Artístico de Portugal — Cidade de Coimbra*, II, p. 75 b.

(10) Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livro de Notas do tabelião João Baptista*, fls. 93 v.-96 v.

(11) Id., *ibid.*, fl. 95.

a obrar e refazer a sua conta» (12). Para além de tudo isto também se obrigava a dar «fiança da contia de seis mil cruzados estes de bens de raiz com expisial hipoteca abonado pellos officiais da camara da dita villa de Guimarães...» (13). Comprometia-se também a trazer na obra pelo menos trinta officiais — alvanéis e canteiros — e quarenta trabalhadores contínuos, pelo que, se o não fizesse, seria condenado em 6 000 réis. Se ele quisesse dar o balanço à obra ou desejasse que ela se lhe medisse para ajustar suas contas, podia fazê-lo uma vez por ano.

Ao contrário, se se lhe faltasse algum mês com algum dinheiro, ele poderia diminuir no número dos officiais o equivalente a essa falta.

Se, por alguma razão, ele não acabasse a obra pela forma combinada... «se obrigava a pagar ao Convento de Santa Clara ou a quem direito for a perda e dano que na dillação lhe der alen de que possam tornar-lhe abrir este contrato pondosse a obra en preguão nesta cidade por espasso de outo días e se ouver nella baixa ele mestre todo conpora por as ditas fiamças e por sua pesoa e bens que obrigou...» (14).

O 2.º documento, de 31 de Agosto de 1649 (15), como ficou dito noutra parte, oferece-nos Domingos de Freitas constituindo alguns procuradores na cidade de Braga, em Vila Real e em S. Martinho de Sande, termo de Guimarães, com específicos objectivos.

Aqui o que queremos fazer ressaltar é o facto da arrematação da empreitada da obra da igreja de S. Pedro de Vila Real. O documento, como já tivemos ocasião de mostrar, não é suficientemente explícito. O que se terá passado entre Domingos de Freitas e os clérigos da irmandade de S. Pedro de Vila Real? Terão estes faltado ao contrato? Terá por isso ele abandonado a obra e eles ter-lhe-ão movido qualquer causa? Terá havido, por descuido dos juizes da irmandade, grande quebra dos seus bens e ter-lhe-ão faltado com o pagamento das mesadas? A má administração nas irmandades é coisa corrente!...

(12) Id., *ibid.*, fl. 95.

(13) Id., *ibid.*, fl. 95.

(14) Id., *ibid.*, fl. 95 v.

(15) Id., *Livro de Notas dos tabeliães Simão Gomes Rebelo e João Antunes da Fonseca*, fls. 11 v.-12 v.

Embora, neste momento, tivéssemos já iniciado uma investigação pelos arquivos de Vila Real, nada encontramos sobre o assunto.

O 3.º documento, de 28 de Outubro de 1654, é o da medição e contas das obras do mosteiro de Santa Clara⁽¹⁶⁾. Note-se, todavia, que esta data é a da trasladação do auto, porquanto a medição da obra se iniciou a 6 de Outubro desse ano.

Porque se fez esta medição? Foi pedida por Domingos de Freitas, como lhe permitia o contrato que o fizesse uma vez por ano? Não. Foi ordenada por D. João IV como resposta a uma consulta feita pelo Reitor da Universidade, Manuel de Saldanha — se haveria de «tomar contas» ao mestre empreiteiro de todo o dinheiro já recebido para a obra e se haveria de estar pelas medições já feitas.

Notificado Domingos de Freitas para assistir à medição, este nomeia seu procurador Fr. João Turriano. A medição foi feita por António Tavares, mestre das obras da cidade, e por José Fernandes, o Barroca, de Celas, na presença do Dr. João Delgarte, ouvidor da Universidade, «por uma regua marcada e aferida pela camara desta cidade».

Também este documento é extraordinariamente preciso, minucioso e pormenorizado, pelo que é extensíssimo. Decalca todos os passos da medição — pedraria, silharia, cimalha de dentro e de fora, faixa de pedra de dentro e de fora, pedra lancil, lagens e coisas várias. Ao mesmo tempo, vai calculando o preço conforme o combinado no contrato anterior e consoante a pedra. Nalgumas partes, para as quais a pedra contratada era apenas a de Outil, fazem os medidores os devidos descontos, já relativos à qualidade da pedra, já relativos ao transporte da mesma. A pedra empregue afinal era toda do próprio sítio, logo da mesma qualidade da de Bordalo, que fica ali muito perto, pelo que, além de inferior qualidade à de Outil, não fora onerada pelo transporte.

Feitas todas as medições e contas, assinaram o Reitor, os mestres António Tavares e Manuel Dias, e José Fer-

⁽¹⁶⁾ Id., *Livro de Notas do tabelião Simão Luis de Oliveira*, fls. 43-56.

nandes. Não assinou Frei João Turriano, o procurador de Domingos Freitas «...porquanto ao terceiro ou quarto dias da medição deixou de assistir a ela por discordar nas medições dizendo que eram contra as que tinha feito»⁽¹⁷⁾. Embora Domingos de Freitas fosse notificado para saber se queria mandar assistir outro procurador, uma vez que ele estava doente, respondeu que também não estava pelas medições e que fizesse o Reitor como lhe parecesse. Foi então chamado Manuel Dias, mestre e aparelhador da dita obra, que, com sua ajuda e assistência, acabou a medição.

À partir de então uma nova lacuna se abre. Terá continuado ainda Domingos de Freitas com a obra do mosteiro de Santa Clara? Tê-la-á abandonado, uma vez que havia discordância em relação às medições feitas? Estaria ele realmente doente quando se fez a medição? Algum problema de fundo estará aqui oculto? Mais questões se poderiam pôr, mas para elas não encontramos solução.

*

A concluir, lamentamos que o mesmo acaso que nos forneceu estes três preciosos documentos nos tenha sido adverso, ocultando-nos um quarto. Sabemos porém, através do 1.º documento, que Domingos de Freitas fez também em Coimbra, em 1650 ou 1651 «um contrato dos canos de agoa». Todavia, este documento, inserido num livro do mesmo tabelião João Baptista, não conseguimos encontrá-lo no Arquivo desta Universidade de Coimbra, onde encontramos todos os outros.

(17) Id., *ibid.*, fl. 55 v.

FONTES E OBRAS DE CONSULTA

A — FONTES MANUSCRITAS

- I. Arquivo da Universidade de Coimbra
 1. *Livros Notariais de Coimbra* (1640-1680).
- II. Arquivo Nacional da Torre do Tombo
 1. *Processos da Inquisição de Coimbra*
- III. Arquivo Distrital de Vila Real.

B — FONTES IMPRESSAS E OBRAS DE CONSULTA

- ALMEIDA, J. A. de — *Roteiro da cidade de Guimarães*, Guimarães, 1940.
- ALMEIDA, Manuel Lopes de — *Artes e ofícios em documentos da Universidade*, 3 vols., Coimbra, 1970.
- AZEVEDO, Pe. Torquato Peixoto de — *Memórias Resuscitadas da antiga Guimarães*, Porto, 1845.
- BARBOSA, Ignacio de Vilhena — *Monumentos de Portugal: Históricos, artísticos e archeologicos*, Lisboa, 1886.
- BASTO, Artur de Magalhães — *Apontamentos para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam no Porto do séc. XV ao séc. XVIII*, Porto, 1964.
- BELINO, Albano — *Archeologia Christã. Descrição historica de todas as egrejas, capellas, oratorios, cruzeiros e outros monumentos de Braga e Guimarães*, Lisboa, 1800.
- Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, vol. 1.º, Coimbra, 1973.
- CALDAS, António José Ferreira — *Guimarães — Apontamentos para a sua história*, 2 vols., Porto, 1881.
- CARVALHO, A. L. — *Os mesteres de Guimarães*, 7 vols., Guimarães, 1951.
- *Roteiro de Guimarães*, Guimarães, 1923.
- GUERRA, Luís José de Bivar Pimentel — *Inventário dos Processos da Inquisição de Coimbra (1541-1820)*, 2 vols., Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1972.

- GUIMARÃES, Alfredo—*A arte em Portugal*, Guimarães, Porto, 1930.
— *Guimarães — Guia de Turismo*, C. M. de Guimarães, 1940.
- Inventário Artístico de Portugal — Cidade de Coimbra*, II, Lisboa, 1947.
- Revista de Guimarães*, 1884-1976, Guimarães, Sociedade Martins Sarmento.
- VASCONCELOS, António Garcia Ribeiro de — *Evolução do culto de Dona Isabel de Aragão*, 2 vols., Coimbra, 1854.
- VASCONCELOS, Flórido — *Roteiro de arte portuguesa*, 1955.
- VITERBO, Sousa — *Artes e artistas em Portugal*, Lisboa, 1920.
— *Artistas e artífices de Guimarães*, Porto, 1897.
— *Diccionario historico e documental dos architectos, engenheiros e constructores portuguezes ou ao serviço de Portugal*, 3 vols., Lisboa, 1899, 1904 e 1922.

APÊNDICE DOCUMENTAL

1

1649, Março, 16 — Coimbra

COMTRATTO DA OBRA DE SANTA CLARA
COM DOMINGOS DE FREITAS DE GIMARAIS

Saibão os que este publico estromento de comtrato e obrigassão d'ora pera senpre viren que no anno do nacimiento de Nosso Senhor Jeshu Christo de mil e seiscentos e quarenta e nove anos aos dezaseis dias do mes de Marco do dito anno na cidade de Coimbra e apozentos de Domingos Antunes Portugal cavaleiro professo do habito de Christo e juis de fora desta dita cidade comissario de Sua Magestade das obras novas que ho dito Senhor ora manda fazer do convento Real da Rainha Santa Izabel junto ao sitio da ermida de Nossa Senhora da Esperansa e estando elle Domingos Antunes Portugal prezente e juntamente o Reverendo Padre Mestre Frei João Turriano da ordem de S. Bento a que tambem por Sua Magestade esta comitada a trassa da dita obra e asis-tensia a esta materia e sua jerall e estando tambem na prezemca da outra parte Domingos de Freitas mestre de obras e morador na villa de Gimarais e ora rizidente nesta mesma cidade logo pellos dittos Domingos Antunes Frei João Turriano e mestre Domingos de Freitas prezentes e por quada hum delles foi dito perante mim publico tabeliam e das testemunhas ao diante nomeadas que era verdade que mandando Sua Magestade que Deus guarde fazer a obra do dito Convento Novo da Rainha Santa e para isso passar a elle juis de fora suas ordens e provizoes e tomado sitio conviniente pera sitio dele o junto a ermida da Senhora da Esperansa en que estava ja demarquado por sua ordem se puzera ha dita obra em pregão pella prassa e ruas publicas desta dita cidade

aonde andava pello Patio do Conde avia mais de seis mezes pera se rematar a mestres a mestres (sic) que a fizessem muito perfeita e acabada pellos modellos que pera isso se fizeram e a fazer desta se mostrarão ora fora a dita obra rematada a elle dito mestre que aceitara o ramo e rematassão pella forma e modo seguinte e con estas condições a saber: que elle ditto mestre se obrigava a fazer ha dita obra pellos pressos seguintes: cada braca de parede de allvenaria dos aliceses que elle mestre avia de abrir por sua conta por preso de mil e duzentos reis cada hũa braca medida por duzentos e cinquenta palmos na forma do estillo, e que outrosi avia de fazer cada braca de parede da soproficie da terra pera cima embocada e dezenpenada por mil reis, e asi mais cada braca de mea parede embocada na mesma forma por mil reis // e cada bra / digo midindosse os vaos por cheos e todos as voltas dos arquos das enpostas pera cima pello dito preso de mil reis por braca // e faria cada braca de goarnição que vinha a ser sobre o emboco reboco e goarnição branca por trezentos e quarenta reis a braca // e por cada braca de frontal de forçado por novecentos reis // e cada braca de abobada dobrada de tijolo en preso por tres mil seiscentos e cinquenta reis // e cada braca de abobada singella por mil outocentos e cinquenta reis // e cada braca de paineis de chaminés e almarios en preso por mil reis // e cada gargolla con seo cano aberto com molduras por setecentos e cinquenta reis e cada vara de pedra de Oítal pera voltas dos arquos sem moldura por outocentos reis e se tivesse moldura por outocentos e cinquenta (sic) reis // e cada vara de pedra das mesmas voltas dos arquos sendo de Bordallo por setecentos reis // e cada vara de pedra de Oítal ou Corte das Ovilheiras liza para corpos de pillares ou forros aonde quer que fosse por quinhentos e cinquenta reis e sendo refundida com allgũa moldura por seiscentos reis / e sendo ha vara de pedra liza de Bordallo para os mesmos corpos de pillares ou forros por quatrocentos reis // e cada vara de silharia lavrada de piquão miudo somente sendo de Bordallo por duzentos e cinquenta reis con tal declaração que cada hũa destas varas de pedraria avia de ter cinco palmos de conprido e palmo e meo de alto midindosse-lhe nesta forma con todos os reflexos que tivesse // e asi faria cada pallmo dos emva-

zamentos capiteis ornatos de cima frontepicios cimalthas de portas e janellas desta obra pella parte de dentro de pedra de Outil ou Corte das Ovilheiras por duzentos reis / e cada pallmo desta pedra de Outil lavrada pera os encajamentos de fora junto aos telhados e pes dos pillares de fora por cento e cinquenta reis // e cada vara de faixa liza de pedra de Outil ou Corte das Ovilheiras por trezentos e cinquenta reis // e cada palmo de faixa que tivesse moldura conforme a trassa sendo da dita pedra de Outil por cento e cinquenta reis // e cada palmo de pedra lancil para portas janellas almarios degraos da dita pedra de Outil sendo todo lizo por cem reis e levando allgã moldura por cento e vinte reis // e cada palmo de pedra de degraos con seo bocel e fillete por cento e vinte reis os quais pallmos hão de ser craveiros en coadrado e toda esta pedraria avia de ser lavrada ha duas excadas / e faria cada pallmo digo / e faria cada vara de lagem de pedra de Outil ou Corte das Ovilheiras ha quatrocentos reis e cada vara teria cinco pallmos de conprido e dous e meo de largo // e faria cada vara de pedra de Portunhos lavrada em ligonga por outocentos reis e faria cada rematte dos interiores que ha traca mostrava por seis mil reis // e faria cada brassa de telhado telha por baixo e coberto de canudo todo enbasoirado por quatrocentos reis // e faria os portaes principais desta obra ha vista da trasa della por aquillo en que se conser-tassem por não ter medição // e nesta forma e nos dittos pressos disse e confesou elle dito mestre Domingos de Freitas se obrigava e de feito obrigou a fazer ha dita obra toda mui perfeita e acabada de boa cal pedra e aparelhos pondo elle mestre de sua caza toda a qual pedra e aparelhos e materiais e fabriqua e a dita cal avia de ser na forma do costume da terra boa e de reseber como o avia tamben de ser toda a mais obra e sendo quazo que nella ou em allgã parte ou nos seus materiais e achegas se achase allgã inperfeição e não for de reseber elle mestre seria obrigado ha desfazer ha tal inperfeição e tornalla a obrar e refazer a sua conta e obedeser nesta parte a elle juis de fora ou ao ministro que lhe sobssedesse nesta tal occupação sem delles ou de allgum delles poder apellar ou aggravar salvo estar por seus modellos e se obrigava elle dito mestre a dar fiamça de contia de seis mil cruzados estes de bens de rais con expisial hipotequa abonado pellos

officiais da Camara da dita villa de Gimarais e asi a fazer ha dita obra boa e perfeita e de reseber e seguramca della e o dinheiro que fosse resebendo-lhe Domingo de Pascoella primeiro que embora vira neste anno de 649 que entregaria a elle juis de fora pera se registrar no Livro dos Registos da dita obra e no dito Domingo de Pascoella elle mestre seria prezente nesta cidade con ha dita fiamca pera logo dar prinsipio ha dita obra a qual fiamca seria depozitada e dezaforada pera o juizo delle dito juis de fora supertendente da obra e seus subcesores con tal declaracão que elle juis de fora no dito Domingo de Pascoella lhe mandaria emregar dous mil cruzados estes de antemão pera ajuntar os materiais e achegas elle daria mais dali por diante em cada hum dos mezes que fosse correndo ha obra cento e outenta mil reis e elle dito mestre seria obrigado ha trazer na dita obra trinta officiais allvaneis e camteiros e quarenta trabalhadores estes continuos e não poderia trazer menos antes dahi pera cima e não o fazendo asi pagaria pera ha dita obra seis mil reis en que o supertendente o poderia condenar sem apellação ou agravo e fazer-lhe trazer os ditos officiais e que elle dito mestre tudo asi aceitava e tomava em sua conta pera tudo cumprir pontualmente e pella forma e modello aqui declarado e suas condições e por este e suas duvidas e dependencias responderia ante elle juis ou quen lhe subcedese neste lugar sem poder declarar este juizo sem embargo de qualquer privilegio en contrairo e querendo elle mestre dar balanso a dita obra e que ella se lhe messa pera ajustar sua conta o poderia fazer hũa vez no anno e sendo quazo que por algũa rezão aconteza que lhe falte com allgum do dinheiro destes mezados pella forma que fiquava dito que neste cazo elle mestre poderia deminuir nos officiais aquelles que montarem respeito do dinheiro que lhe faltar da paga do tal mezado fazendo disso acento no Livro con ho supertendente da dita obra o qual lhe fara dar os carros trabalhadores e officiais que a elle mestre forem nesarios pello preso convinado sem a sem alterasão (sic) algũa, e que en quazo que elle mestre por qualquer cazo que aconteza por sua parte não cerra con esta obra pella forma de sua obrigassão asima elle por este se obrigava a pagar ao Convento de Santa Clara ou a quen direito for toda a perda e dano que na dillação lhe der alen de que posão tornar-lhe abrir este contrato

pondosse a obra en preguão nesta cidade por espaso de outo dias e se ouver nella baixa elle mestre todo conpora por as ditas fiamcas e por sua pesoa e bens que obrigou e elle juis de fora tambem presente disse que elle por as ordens que tinha de Sua Magestade e do Conde de Cantanhede se obrigava pelos bens e rendas a esta obra consignadas a tambem lhe fazer < com > o tal contrato sob pena de pellas tais consignações elle mestre aver tambem toda a perda e dano que ouver se lhe asi lhe não ir goardado e elle mestre sera obrigado a ser nesta cidade o dito dia de Pascoella e d'ahi continuar nella con sua presença na obra sob pena de duzentos cruzados applicados pera ha dita obra que elle juis de fora enpequtara / e que por quanto no sitio desta obra se avia de razar parte do monte elle mestre tiraria no tal monte a mais pedra que fosse posivel posto que não seria obrigado a razallo en todo mais que na forma que fica dito e que decllarava mais elle mestre que tamto que fossem mudadas as ditas relligiosas do Comvento Velho pera o novo dormitorio que primeiro Sua Magestade lhes mandava fazer nesta nova obra seria elle dito mestre Domingos de Freitas obrigado ha tomar por avalliação todos os materiais de pedraria e telha que se tirassem do dito mosteiro velho que levaria em na conta no dinheiro que se lhe avia de ir dando pera esta obra prorata nos pagamentos e que see (sic) algũa pesoa andasse nesta materia requerendo asi contra elle mestre por não guardar o contratado com elle mestre por se lhe não dar satisfação ao que fiqava aqui decllarado que dariam e paguariam trezentos reis por cada hum dia sem poderem ser ouvidos de parte a parte con duvida (a) sempre e effeetivamente depositaren ha parte que o emcomtrar na mão daquelle que por elle estiver mil cruzados de pena e em nome della e que a taleste comtrato quem se goarde e surta seo real feito pello melhor modo do direito e quanto aos modellos de toda esta obra forão asinados pellas ditas partes deste comtrato e por mim tabeliam e fiquaram a elle juis de fora pera en todo o

(a) Os espaços ponteados indicam palavras que não conseguimos decifrar, dada a deterioração do papel, queimado decerto pela acidez da tinta.

tempo delles se ver a verdade / e en fee e testemunho dello este estromento que todos asinaram outorgaram se fizese como fes nesta minha nota de que pediram e se concederam a cada hum seo deste theor e os que lhe mais comprirem que eu tabeliam como pesoa pubbllica estipulante e aceitante tudo estipulei e aceitei en nome das pesoas auzentes a que toquar e ao dito juis de fora fiquaram os ditos modellos e escrevi como os resebeo e a tudo esto foram por testemunhas presentes digo que elles partes ao asinar requereram ha mim tabeliam que aqui lhes comtinuase apenal e depositada acima pero esto pera se aver de cumprir na forma da lei nova e con esta decllarasão asinaram aqui testemunhas que foram presentes Pero Moreira tratante desta cidade e Manoel Dias mestre de obras do lugar da Lamarosa deste termo e Manoel d'Oliveira meo criado e eu João Batista tabaliam que ho escrevi / não fação duvida as emendas atras que dizen / traca / remate que tudo fiz na verdade ao ler e ao asinar, e a pallavra fora da regra que dis / mestre e decllaro que as trasas asinou somente o mestre e o juis e mestre Frei João Turriano somente asinaram as trassas... eu tabeliam João Batista tabeliam escrevi.

Domingos de Freitas

Domingos Antunes Portugal

Manoel Dias

Frei João Turriano

+
de Pero Moreira

Manoel de Oliveira

1649, Agosto, 31 — Coimbra

PROCURAÇÃO QUE FES DOMINGOS DE FREITAS
MESTRE DAS OBRAS DE SANTA CLARA

Saibão quantos este publico instrumento de poder e procuracan en todo bastante virem que no anno do nacimiento de Nosso Senhor Christo de mil e seiscentos e quarenta e nove annos aos trinta e hum dias do mes de Agosto do dito anno nesta cidade de Coimbra e casas de morada de mim tabeliam onde ahi pareceo presente em sua pessoa pessoa (sic) Domingos de Freitas natural da villa de Guimaraes mestre de obras do mosteiro que se fas de novo de Santa Clara extra muros desta dita cidade pessoa conhecida de mim tabeliam pello qual foi dito em minha prezenssa e das testemunhas deste instrumento ao diante nomeadas e na notta asinadas que elle por este publico instrumento no melhor modo via e forma de direito que podia fazia ordenava e constetuhia por seus certos e em tudo bastante procuradores com poder de sustabalecer hum e muitos procuradores e os revogar se cumprir ficando esta senpre en sua forma e vigor a saber: a Pero de Freitas irmão delle constituinte e a Pero Francisco official de cantaria aparelhador delle dito constituinte e ao licenciado Diogo do Valle natural de Villa Real e mostradores da presente procuração e na cidade de Braga os licenciados Agostinho de Faria e Pero Machado aos quais todos juntos e a cada hum delles de per si in solidum digo a Antonio de Crasto morador na freguesia de S. Martinho de Sande termo da villa de Guimaraes aparelhador de obras aos quais todos juntos e a cada hum delles de per si in solidum dava e concedia todos seus poderes em direito necessarios e concedidos pera que elles e cada hum delles possam sustabalecer e procurar e requerer alegar e defender todo seu direito e justica em todas suas cauzas e demandas civis e crimes movidas e por mover e que se tratem neste Reino e perante quaisquer

juízes d'elle e em todos os tribunais asim eccllesiasticos como seculares e as sentenças dadas em seu favor aceitar e fazer tirar do processo e dar-lhes a sua devida execução e dos contraíros interlocutorios e agavos que lhes são ou forem feitos apellar ou agravar e enbargar e tudo seguir thee mor alcada e final despacho de apellacão e agravo e de tudo desistir se cumprir hi estando en iniso e fora d'elle a todos os termos e authos judiciaes extrajudiciaes pondo ausois offerecendo libellos e pitisois e a tudo dar suas provas por testemunhas e as adversas ver jurar e por-lhes suas contraditas dar de sespeitas a todos os juízes e officiaes de justiça que sentirem sam sespeitas a elle constituinte e em outras de novo se louvar e louvasse em novos arbitros e jurar n'alma d'elle constituinte qualquer licito juramento que em direito lhe for dado e nas almas das partes adversas e deixar e fazer dar se cumprir estar e demandar a todos seus dividores e contendores e principalmente pera hua cauza que corre e tras com os padres de digo com os cleregos da irmandade de S. Pedro de Villa Real sobre a obra da igreja que elle constituinte lhe tomou a empreitada e sobre a dita obra se poderão louvar seus procuradores e fazer todo o que for a bem de sua justiça porque pera a dita cauza e suas dependencias e mais que lhe succederem lhes concede todos os poderes em direito necessarios com livre e gerall administração posto que succedam causas em que de direito se requeira mais especial mandado ou clausullas que todas aqui avia por ex[presso] e declarado e que tanben lhe da poder pera protestaren por perdas e dannos e dias de pessoas e vencer custas e fazerem tudo o que for em utilidade da dita causa como se elle presente for prometendo de tudo aver por ben firme e valioso e que asim for feito procurado e requerido pellos ditos seus procuradores ou sustabelecidos e en caso que nesta falte algũa clausulla ou clausullas que de direito seja necessario especificar ou nesta dizer que todas aqui avia por expressas e declaradas pera validade desta sua obrigação de sua pessoa e bens que a todo obrigando reservou pera ssi novas sitacois que se fasam en suas pessoas pera dar as informacois necessarias e en fe e testemunho de verdade asim o outorgou e mandou ser feito este instrumento de procuracão que asinou com testemunhas presentes Manoel Gomes

studente sobrinho de mim tabeliam e Gaspar dos Reis
ambos desta dita cidade eu João Antunes da Fonseca
tabeliam escrevi.

Manoel Gomes

Domingos de Freitas

Gaspar dos Reis

3

1654, Outubro, 28 — Coimbra

MEDISÃO E CONTA DAS OBRAS DO NOVO MOSTEIRO DE SANTA CLARA

Saibão quantos este publico instrumento de medição das obras do novo mosteiro de Santa Clara por mandado de Sua Magestade que Deus guarde e com o theor de hua carta sua e mais declarasoins outo digo e auto que no principio da dita medição se fes ou como em direito melhor dizer se possa viren que no anno do nassimento de Nosso Senhor Jezu Christo de mil e seiscentos e cinquenta e quatro anos aos vinte e oito dias do mes de Outubro do dito anno nesta cidade de Coimbra e passos da Universidade della donde vive o Illustrissimo Senhor digo Manoel de Saldanha Reitor da dita Universidade Bispo de Viseu e do Conselho de Sua Magestade estando elle presente mandou a mim tabeliam perante as testemunhas ao diante escritas e assinadas fazer este publico instrumento de medição e declarasão e que treslladase o auto que eu tabeliam fis no primeiro dia que se comesou a medir a obra do dito novo convento e o theor do dito auto de verbo ad verbun he o seguinte: Anno do nassimento de Nosso Senhor Jezu Christo de mil e seiscentos e cinquenta e quatro annos aos seis dias do mes de Outubro do dito anno e no sitio donde se fas o mosteiro novo de Santa Clara extramuros da cidade de Coimbra e termo della estando presente o Illustrisimo C digo Manoel de Saldanha Reitor da Universidade desta cidade Bispo Eleito de Viseu e do Conselho de Sua Magestade

e os Reverendos Padres Frei Diogo de Souza Reitor do Collegio da Santissima Trindade desta cidade e Frei João Turriano Relligiozo de San Bento lente de Mathematica da Universidade desta cidade e os mestres de obras no fim deste nomeados e asinados e logo pello dito S digo Reitor me foi mandado que fizese este auto e nelle tresladasse a carta que tinha de Sua Magestade pera mandar fazer nova medisão nas obras do mosteiro novo de Santa Clara e que da medisão que se fizese e no mais que a ella tocasse e fosse necessario dese eu tabeliam fee e o escrevesse clara e destintamente e o theor da dita carta de verbo ad verbun he o seguinte:

Manoel de Saldanha amigo eu El Rei vos envio muito saudar en carta de vinte do corrente perguntais se asin como aveis de tomar conta ao thesoureiro do dinheiro das obras do novo convento de Santa Clara desa cidade as aveis de tomar tanben ao mestre empreiteiro de todo o dinheiro que ten resebido pera a obra, e se aveis de estar pellas medisoins ja feitas, e pareceu dizer-vos que aveis de tomar conta ao enpreiteiro e fazer pera isso nova medisão da obra tudo na forma que vos parecer mais conveniente á falta de dinheiro mandarei acudir brevemente escrita en Lixboa a vinte e quatro de Julho mil e seiscentos e cinquenta e quatro annos Rei pera o Reitor da Universidade de Coimbra e não dis mais a dita carta que eu tabeliam Simão Luis de Oliveira aqui treslladei da propria que tornei a entregar ao dito Reitor a qual me reporto. E logo se seguen os itens e forma das medisoins de que tudo fis este auto Simão Luis de Oliveira tabeliam o escrevi declarando que notefiquei ao mestre enpreiteiro Domingos de Freitas pera asestir á dita medisão e o mais que se obrar nesta materia o qual me respondeu que se dava por noteficado e se lovava no dito Reverendo Padre Frei João Turriano a quen constituia por seu bastante procurador e por parte em direito do dito Reitor asestio o dito Reverendo Padre Frei Diogo de Souza e o mestre António Tavares desta mesma cidade. E tanben esteve prezente o Doutor João Delequarte <ouvidor da Universidade> como testemunha e Domingos R.^{os} Pereira surgião e morador nesta cidade de que tudo fis este auto que todos asinarão Simão Luis de Oliveira tabeliam o escrevi Manoel de Saldanha Reitor Frei João Turriano Frei Diogo de Souza Domingos de Freitas Doutor João

Delegarte Antonio Tavares Domingos R.^{os} Pereira — e não dis mais o dito auto que eu tabeliam aqui tresladei ben e fielmente que fica en meu poder a que me reporto. — E logo acabado o dito auto se comessou a me digo asinado pellos sobreditos se comessou perante todos a dita medisão a qual foi fazendo diente de todos Antonio Tavares mestre de obras desta cidade e medidor das obras da mesma cidade e com elle outro official por nome Jozeph Fernandes o Barroqua de apellido e morador en Cellas e medirão por hũa regoa marcada e aferida pella Camara desta cidade que o dito mestre troixe e derão principio á dita medisão da obra da parte do nasente que he a que olha pera a cidade e comessando pella primeira pillastra da parede mestra da dita obra por cima da ermida do Santo Christo acharão aver en toda a parede dos tres lansos do dormitorio que estão emgalguados con sua cornija por cima em cujo pee de parede na ensilharia della se esculpio hum M pera sinal que ate'li ficava medido e chegava a medisão porque dali por diente estava a obra imperfeita e se acharão cincoenta e cinco brasas de parede menos meio palmo.

E acharão a grossura do alise de esta parede de doze palmos menos hum terso e em outras partes doze palmos menos dous dedos como eu tabeliam vi tomar as ditas medidas ao dito mestre de que dou fee e sem embargo do alise não chegar a doze palmos asentarão que se contase todo por doze palmos de grosso no toquante as paredes mestras.

E abrindo-se hũas covas que forão quatro ou cinco pera se saber a altura do alise (sic) e isto da mesma parte da cidade das paredes de fora se acharão diferentes alturas e assi asentarão todos de consentimento do mestre enpreiteiro e o dito padre seu louvado que ficase o alise de cinco palmos e meio de alto o que tudo no fim da dita medisão regullado no toquante ao alise de esta parte somente medindo as brasas por duzentos e cincoenta palmos na forma do contrato acharão cento e quarenta e cinco brasas de dezasete palmos.

E acharão no miradouro que esta feito desta mesma parte pella dita conta que tinha vinte e cinco brasas de alise e setenta e tres palmos.

E medindo a parede mestra da outra parte do edificio que olha pera orta pella mesma grossura de doze palmos

de alise se em que se abrirão sete covas se acharão em allgũa onze palmos de alto e noutras mais e menos e porque o mestre requereu que se lhe contassem estes aliseses pella altura dos rebates das portas do andar de baixo do edificio pareceu que não tinha rezão porquanto a mor parte da parede estava fora do chão que e não se lhe devia de contar como alise se por dous tostoins mais por brasa na forma do contrato porque estes so se lhe davão pello custo de abrir os aliseses e assi se tomou por meio contarem-se por des palmos de alto que he o em que acharão pella maior parte os aliseses de dentro e contando pellos ditos doze de grosso acharão nos tres lansos do edificio que estão feitos em rezão de cincoenta e cinco brasas menos digo de comprido menos meio palmo como dito he acharão duzentas e sesenta e quatro brasas de alise se. E medindo-se a parede mea de dentro do edefficio desta mesma parte da orta cujos aliseses se abrirão em sete partes e se acharão em diferentes alturas de seis athe <vinte> palmos de alto e se tomou por meio contar todo por des palmos de alto. — E se acharão de grosso os mesmos aliseses huns de cinco e outros de seis palmos e de menos em algũas partes e assi se contou todo em cinco palmos de grosso considerando que contavão estes aliseses athe os rebates das portas e que em muitas partes faltava hum palmo de alise se por chegar a elles e nesta forma se acharão cento e oito brasas contando a brasa pellos ditos duzentos e cincoenta palmos.

E na parede mea da outra parte defronte desta que se achou de seis de grosso e cinco e meio de alto se acharão pella dita conta setenta e hũa brasa e setenta palmos e nas paredes travessas que devidem as cellas deste quarto digo deste andar de baixo feitas a mesma consideração sobredita medindo-se com o mesmo grossura (sic) e altura se acharão em todas oitenta e nove brasas e setenta palmos.

E na crus g digo travessa grande do dormitorio que sahe pera fora delle pera a parte da orta se acharão con todas suas paredes travessas dezate (sic) brasas.

E no lanso novo que ao prezente se vai obrando se acharão vinte e quatro brasas e meia de conprido da parte da cidade athe o cunhal da torre entrando a mesma torre que se vai obrando e de alto aberto o alise se se achou obliquo de dous athe doze palmos e pellos doze

de grosso se acharão noventa e quatro brasas e vinte palmos pella mesma conta de duzentos e cinquenta por brasa. — Nesta mesma obra nova da parte da orta se achou mais altura de alise e em quatro covas que se abrirão se acharão de seis athe quinze palmos e contando pella dita conta fizerão brasas cento e dezasete e cento e cinquenta palmos.

Nos aliseses desta mesma obra nova da parte do norte que são da torre que se vai obrando de cunhal a cunhal se acharão pella dita conta treze brasas e duzentos e trinta palmos.

Nas paredes da serqua e muros da orta se acharão em redondo duzentas e dezasete brasas de comprido que a cinco e meio de grosso e seis de a digo e tres de alto em hñas partes e em outras a dous cubicadas pella dita conta vierão a fazer de alise e duzentas e doze brasas e cento e noventa e quatro palmos.

E nesta forma ouverão por medido tudo quanto toquava aos aliseses de toda a obra que estava feita athe o presente e acharão por esta conta referida atras que avia nesta obra nos ditos aliseses mil e cento e cinquenta e oito brasas e meia de aliseses.

As quais brasas paguas na forma do contrato a mil e duzentos reis por brasa importão todas hum conto trezentos e noventa mil e duzentos reis.

Medisão da Alvenaria — A parede mestra da parte da cidade medida da primeira pillastra que está entre digo na mesma parede excluindo a parede do miradouro que he adonde comesa a obra acharão que tinha as mesmas sobreditas cinquenta e cinco brasas menos meio palmo de comprido athe a letra M que se enxerio na parede como dito he que são os tres quartos do dormitorio que estão emgalguados a qual parede ten nove palmos e hum quarto de grosso por todo o comprimento e de alto que tinha vinte e nove palmos da faixa pera baixo entrando a mesma faixa e fazendo nesta forma a conta se acharão quinhentas e setenta e tres brasas de parede de alvenaria e cento e sesenta e nove palmos fazendo a conta pellos duzentos e cinquenta palmos quodrados do contrato e do costume.

E declararão que nesta medição medião vão por cheos na alvenaria por algum mestre e seu procurador que ese era o costume en todas as obras mas porque

não estava expresso no contrato que era necessario que Sua Magestade o ouvese assi por ben. E medindo esta mesma parede da parte suprior que ven a ser de cima da faixa athe o alto da mesma parede onde acaba e esta a cimalha de pedra entrando a mesma cimalha pello mesmo comprimento referido fazendo a conta por vinte palmos e meio e mais hum dedo que acharão de alto e cinco palmos e hum quarto de grosso por toda a dita parede acharão que tinha pella mesma conta duzentas e trinta e sete brasas e cento e trinta palmos medindo na mesma forma os vaos de todas as janellas por cheos e a mesma pedraria por alvenaria demais de ir medida e contada en seu lugar por pedraria na forma do contrato assi en este lugar como nos mais em que ella entrou.

O miradouro que esta feito com grades que he o lugar por onde comessa a obra seis brasas e meio palmo digo que tem pella parte da cidade seis brasas e meio palmo de comprido e pella parte do sul cinco brasas e oito palmos e hum quarto e de grosso en partes des palmos e em outras sete e hum quarto; e fazendo a conta por este comprimento e grosura se acharão na mesma altura de vinte e nove palmos da faixa pera baixo nestes dous lansos do miradouro cento e vinte e duas brasas e cento e trinta e hum palmo e no mes digo — E nos mesmos dous lansos do miradouro da parte de cima na forma em que acharão a obra por engalgar acharão noventa e oito brasas e cento e cincoenta e sete palmos contando tudo na forma sobredita.

E medindo a parede mestra (a) da parte da orta tirando a travessa grande que corta o dormitorio e o miradouro que fica dito na mesma forma da parede mestra da outra parte acharão que tinha pellos nove palmos (b) de alto <em hūas partes e em outras doze e de grosso trinta e nove> e trinta brasas digo (c) <sete centas e setenta e oito brasas> e vinte e quatro palmos.

E acharão que a mesma parede da parte de cima da faixa athe a cornija contando na mesma forma da parede da outra parte que responde a esta tinha duzentos digo por toda duzentas e trinta brasas e quorenta e tres palmos

-
- (a) Segue-se de todo o edefficio riscado.
 - (b) Segue-se de grosso e os vinte e nove riscado.
 - (c) Segue-se e quorenta brasas e cento riscado.

medindo como dito he vãos por cheos e a pedraria por alvenaria.

E logo medirão as duas paredes meas do andar de baixo do dormitorio e acharão que tinha cada hũa cinquenta e quatro brasas sete palmos e de alto vinte e oito palmos e meio e hum oitavo e de grosso tres palmos e quarto e feita a conta por esta altura comprimento e grossura acharão em cada hũa duzentas e hũa brasa e des palmos na forma referida e ambas juntas fazem quatrocentas e duas brasas e vinte palmos.

E logo se medirão as paredes travesas que devidem as cellas deste dormitorio baixo que são dezoito de cada parte as quais tem a mesma altura e quatro palmos de grosso e dezaseis palmos e hum dedo de comprido e acharão que em todas avia duzentas e sesenta e duas brasas e noventa e seis palmos e logo se medirão as duas paredes meias do dormitorio de cima que somente nelle se acharão feitas que tem de conprido cada hũa quorenta e oito brasas e vinte e tres palmos e de alto vinte e meio entrando a cornija e de grosso dous palmos e feita a conta acharão que tinhão ambas as ditas paredes cento e sesenta e quatro brasas e duzentos e quorenta e seis palmos — há neste dormitorio alto somente duas travessas feitas que tem oito brasas e cinquenta palmos.

Em sesenta pillares de alvenaria que se acharão feitos pera escoras dos telhados se contarão vinte e hũa brasa de alvenaria e trinta palmos. — Na travessa grande que corta o meio do dormitorio pera a parte da orta se acharão nas paredes mestras contando pella dita forma setenta e seis brasas e duzentos e dezasete palmos.

Mais se acharão nas paredes meias e travessas desta cruz e lanso que atravessa o dormitorio cento e sesenta e seis brasas e duzentos e trinta e quatro palmos.

Na obra nova que digo do quarto lanso (d) que de prezente se vai fazendo se medirão vinte e quatro brassas e meia de comprido athe o cunhal ultimo do edeficio e da parte da cidade e o mesmo da parte da orta nesta mesma obra nova cinco brasas digo e pello topo do edeficio que he a parte do norte ten cinco brasas descontada a grossura das paredes e assi em roda ten toda esta obra

(d) Segue-se do dormitório riscado.

com essada de alvenaria athe o estado en que foi achada duzentas e quatro brasas e cento e cincoenta palmos.

As paredes meias que há feitas nesta torre que se vai obrando acharão que tinhão trinta e sete brasas de alvenaria e medirão tamben a dita travessa grande da parte da orta que ficava por medir e acharão que tinha de cima do aliseo athe a faixa setenta e oito brasas e quorenta e quatro palmos. No muro da orta se acharão na forma em que está medido por quatro palmos de grosso e de alto em partes sete e em outras oito e em outras treze duzentas e setenta e duas brasas e cento e sesenta e quatro palmos e medida assin toda a alvenaria se achou que continha na forma que esta declarado tres mil e setecentas e trinta e cinco brasas e cincoenta e hum palmo que contadas a rezão de mil reis por brasa na forma do contrato importão tres contos setecentos e trinta e cinco mil reis. — É nesta forma ouverão por medida toda a alvenaria na forma em que a acharão.

Medisão das Abobodas — Medindo-se a aboboda do meio do dormitorio se acharão cincoenta e quatro brasas e sete palmos com vinte e seis de volta que medida pella conta das abbodas (sic) de cem palmos quadrados se acharão cento e quorenta brasas e cincoenta e oito palmos. — E se cada hũa parte das abobodas colleterais que tomão os lansos das cellas se achou o mesmo comprimento do qual se abateu (e) os quatro palmos da grossura de cada travessa que deviden as cellas e medidas na dita forma tem cada hũa cento e quinze brasas e sesenta e quatro palmos e ambos os lansos juntos duzentos e trinta e hũa brasa e vinte e oito palmos. — Em cada hũa das cruces se acharão quatro brasas e quorenta e cinco palmos que todas quatro fazem dezasete brasas e oitenta palmos e a aboboda da crus grande ou travessa que he maior que as outras ten trinta brasas e sesenta e sete palmos. — É na aboboda da escada do meio do dormitorio se acharão duas brasas e quorenta e cinco palmos. — É na outra escada do miradouro que ten tres abobodas acharão que tinha cinco brasas e vinte palmos e em hum passadisso que vai pera a orta acharão tres brasas e oitenta e quatro palmos.

(e) Segue-se o que o *supra* riscado.

Em hũa caza que esta junto ao passadisso que vai pera a orta se acharão sete brasas. E declararão que todas estas brasas erão quadradas na forma do costume e contadas assi as ditas brasas acharão que avia en todas as abobodas (sic) quatrocentas e trinta e nove brasas menos dezoito palmos — de todas estas brasas se acharão os tersos feitos de alvenaria e os fechos de cima de aboboda singella e o mais de aboboda dobrada que vinha a ser a terssa parte de toda esta abobada de alvenaria a outra terssa parte da aboboda singella e a terssa parte de aboboda dobrada feita toda a boa medisão e vistoria nella e porquanto o contrato manda pagar a aboboda da digo a brasa da aboboda dobrada a tres mil e seiscentos e cinquenta reis e a singella a mil e oitocentos e cinquenta reis e a brasa de alvenaria <de duzentos e cinquenta palmos> a mil reis a brasa acharão que nesta mesma forma do contrato se avia de pagar esta aboboda e assi a tersa parte das quatrocentas e trinta e nove brasas que são cento e quorenta e seis de aboboda singella a mil e oitocentos e cinquenta reis na forma do contrato montão duzentos e setenta mil e cem reis e a tersa parte da aboda (sic) dobrada contada a tres mil seiscentos e cinquenta na forma do contrato que são cento e quorenta e sete brasas fazem soma de quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reis.

E a outra tersa parte que se achou de alvenaria que são cento e quorenta e seis brasas pagando-a na forma do contrato a mil reis por brasa vem a montar cento e quorenta e seis mil reis. — E tudo junto vem a montar novecentos e cinquenta e dous mil reis e seiscentos e cincoenta reis. — E posto que allvenaria posta em aboboda parecia que avia de ter mais presso entenderão que estava ben contada por ficar contada por cem palmos pouquo mais ou menos avendo de ser pello contrato a duzentos e cinquenta e nesta forma ouverão por feita a medisão e conta das abobodas digo no toquante as abobodas no estado en que acharão.

Medisão dos Arquos de pedraria — No corredor e dormitorio de baixo se acharão onze arquos de pedraria lavrados e asentados nos quais acharão cento e vinte e tres varas e tres palmos e hum quarto medindo as varas por cinco palmos de comprido e palmo e meio de largo <digo de alto> na forma do contrato.

E medindo na mesma forma os tres arcos de pedraria que estão na escada do meio do dormitorio acharão dezanove varas seis palmos e meio.

E na primeira escada do dormitorio que vai dar ao miradouro acharão quatro arcos piquenos em que avia vinte e tres varas e tres palmos.

Nos quatro espelhos que ha no dormitorio de baixo que estão sobre as janellas travessas do dito dormitorio acharão vinte e oito varas e tres palmos.

Em hum arco que ha no passadisso que vai pera a orta acharão seis varas e hum palmo. — Na obra nova do celleiro que se vai fazendo que conthem trinta e nove arcos medidos na dita forma acharão cento e sesenta e seis varas quatorze palmos — e montão nos trinta e hum palmos quatro varas pella dita medisão digo e estas quatro varas são medidas pellos cinco palmos de comprido e palmo e meio de alto como as mais acima. — E montão todas estas ditas varas trezentas e sesenta e nove <varas> as quais contadas a setecentos reis na forma do contrato somão duzentos e cincoenta e oito mil e trezentos reis e nesta forma ouverão a medisão toquante aos arcos de pedra por feita na forma em que acharão os que avia na obra.

Medisão de todos os pillares e forros de pedraria lavrada que se acharão nos portais e janellas e mais partes do edeficio. — Nos des cunhais que acharão no quarto baixo do dormitorio da parte de dentro medidos por varas de cinco palmos de comprido e palmo e meio de largo na forma do contrato acharão cento e quorenta e sete varas vinte e seis palmos e tres oitavos.

Nas quatro pilastras que no mesmo dormitorio há acharão trinta e quatro varas dous palmos e dous sextos. — Nos sobrearcos das trinta portas das cellas do dormitorio baixo acharão en cada hũa duas varas quatro palmos e dous terços e en todas juntas setenta e seis digo setenta e oito varas e cinco palmos.

E nas mesmas trinta portas acharão de forros de pedra duzentas e sesenta e quatro varas — há nestas cellas do quarto baixo cincoenta e oito janellas de pedraria a que se sobe a cada hũa por cinco degraos de pedra lavrada e medida e contada toda esta pedraria das cincoenta e oito janellas con seus degraos acharão mil e

quinhentas e oitenta e hũa vara e tres palmos e meio. Nas mesmas cellas digo

E nas ditas trinta cellas acharão vinte e nove cantareiras forradas de pedra e em todas ellas duzentas e cinquenta e cinco varas e palmo e meio. — Na pillastra grande do edefficio da parte de fora que olha pera a cidade junto a miradouro acharão oitenta varas e nove palmos medidas na dita forma. — E no cunhal peguado a ella cento e cinquenta e sete varas e tres palmos. — Na escada do miradouro que sobe pera o dormitorio de cima acharão oito pillares que tinhão todos trinta e sete varas e onze palmos e nos pillares da outra escada que sobe do meio do dormitorio que são seis acharão vinte e seis varas e seis palmos.

E logo medirão toda a pedraria de pillares e forros que acharão asentada no miradouro e suas janellas que são seis entrando tambem na medisão hũa janella que acharão na escada deste miradouro que vem a ser sete com esta e acharão em toda esta obra <de pedraria asentada> na forma em que estava por acabar cento e sesenta e hũa varas e dous palmos e meio. — Entrando por esta parte no dormitorio de cima acharão hũas pilastras imperfeitas que medidas <tinhão> vinte e oito varas e sete palmos. — Há no dito dormitorio sesenta portas de cellas e medidas cada hũa na dita forma acharão em cada hũa seis varas e tres palmos e todas juntas ten trezentos e oitenta e quatro varas. — Há no mesmo dormitorio cinquenta e nove janellas das cellas de hũa e outra parte e tem cada hũa dezasete varas e dous palmos que todas <fazem> mil noventa e nove varas e tres palmos. Há nas ditas cellas cinquenta e oito quantareiras de pedraria lavrada e tem cada hũa cinco varas e todas duzentas e noventa varas. — Na escada que vai pera baixo no meio do dormitorio ha hum currimão de pedra lavrada que ten cento e doze varas e dous palmos e na outra digo — E na outra escada do miradouro há outro corrimão como este que ten as mesmas varas. — Há neste dormitorio de cima des cunhais que ten todos quorenta e cinco varas e des palmos e meio. — Há na cella da abba duas cantareiras maiores que ten dezaseis varas e treze pa digo que ten ambas dezaseis varas e treze palmos. — A porta grande da escada do meio do dormitorio tem des varas e quatro palmos

de pedra lavrada e a das letrinhas digo e a porta das letrinhas ten onze varas e cinco palmos. — Em duas janellas debaixo da escada do meio do dormitorio se acharão quorenta e quatro varas e doze palmos. Nas quatro janellas grandes das travessas do dormitorio de cima se achou em cada hũa vinte e seis varas e quatro palmos e meio e em todas juntas cento e quatro varas e des palmos. — E em duas janellas grandes do dormitorio de baixo correspondentes a estas quorenta e digo se acharão quorenta e seis varas e des palmos e meio em cada hũa e em ambas noventa e duas varas e vinte e hum palmo. — A porta que vai pera Nossa Senhora da Esperansa e a outra sua corespondente tem cada hũa de forro quatorze varas e tres palmos e ambas vinte e oito varas e seis palmos. — As <quatro> janellas da travessa grande digo — As quatro janellas da escada do meio do dormitorio ten todas noventa e oito varas e tres palmos digo vinte e tres palmos. — Os cunhais digo — Os pes direitos dos quatro espelhos do dormitorio de baixo que estão sobre as portas ten dezaseis varas e dezaseis palmos. — O pee direito do arco do passadisso que vai pera orta tem des varas e sete palmos — E há neste passadisso hua porta que tem doze varas. — E junto a este há hũa caza que tem hũa porta e duas cantareiras de pedra que ten tudo vinte e cinco palmos e meio. — Nas ditas letrinhas ha duas janellas que ten quorenta e quatro varas. — Tem os dous cunhais da travessa grande que vai pera a orta da parte de fora ambos cento e quorenta e cinco varas e quatro palmos e meio.

As pillastras e cunhais da obra nova que se vai fazendo do ultimo lanso do dormitorio no estado em que se acharão tem setenta varas e oito palmos. — O almazem que se vai fazendo com arcos de pedraria como fica dito tem dezaseis pillares dos arcos que fazem todos cento e noventa e duas varas e vinte e cinco palmos.

Na porta do mesmo almazem que vai pera a orta se acharão seis varas e hum palmo. — Em dous cunhais que se acharão feitos pella banda da orta no meio da cerqua se acharão dezaseis palmos digo varas e tres palmos e meio.

E feita esta medisão assi acharão que importava esta pedraria lavrada cinco mil oitocentos e sesenta e quatro varas que he toda a que acharão asentada desta

callidade e por ser de Bordallo e não de Oitil se contou na forma do contrato a quatrocentos reis a vara. — E nas ditas cinco mil oitocentas e sesenta e quatro varas vem a importar dous contos trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reis. — E nesta forma ouverão por feita a medisão toquante a pedraria lavrada de forros pillares e cunhais como dito he e no estado em que a acharão.

Medisão da Emselharia — Da pillastra da torre do miradouro athe a letra M que esta escolpida na parede como dito he que he athe onde se fas a medisão da parte da cidade se acharão trezentas e tres varas e meio palmo contando as varas na forma do contrato de cinco palmos de comprido e palmo e meio de alto. — E declararão que de comprimento acharão nesta emselharia cinquenta e cinco brasas menos meio palmo como fica dito na alvenaria.

Da parte da orta acharão na parede mestra hũa soo faixa de emselharia a qual medida tinha quarenta e cinco varas e sete palmos e meio. — No pee do miradouro digo no miradouro da parte da cidade acharão do enselharia cento e cinquenta varas e quatro palmos — e no mesmo miradouro da parte do Sul acharão cento e oitenta e hũa vara e dous palmos e meio. — No pee da travessa grande do dormitorio que vai pera a orta acharão dezanove varas e quinze palmos — na obra digo — Na obra nova que se vai fazendo do ultimo lanso do dormitorio acharão de enselharia da parte da cidade trezentas e sete varas e tres palmos e meio. — E nesta mesma obra nova da parte do norte que he o topo de todo o dormitorio acharão setenta e seis digo e tres varas e seis palmos. — Em duas portas que se acharão no pee da dita travesse grande da parte da orta se acharão quarenta e duas varas as quais se contão aqui por emselharia por serem lavradas de piquão grosso. — E feita a dita medisão acharão que avia nella de enselharia lavrada mil e cento e quinze varas e dous palmos e meio e sendo de Bordallo como he a contarão a duzentos e cinquenta reis por vara na forma do contrato acharão que importavão as ditas mil e cento e quinze varas duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reis. — E nesta forma ouverão por feita a medisão tocante á emselharia.

Medisão da cimalha de dentro do edefficio — Medindo-se a cimalha que acharão asentada no dormitorio de cima pella parte de dentro con cellas cruces que o atravessão acharão-se en todo elle mil cento e oitenta e dous palmos.

Medindo-se a travessa grande que vai pera a orta apartadamente do dormitorio se acharão pella de dentro no andar de cima cento e dous palmos de cimalha — e acharão que em toda a dita cimalha avia mil e duzentos e oitenta e quatro palmos. — E porque o contrato manda fazer esta cimalha de pedra de Outil que val a tres tostoins cada carro de trazer á obra e o mestre empreiteiro a fez de pedra que achou no sitio sem lhe çustar o dito carretto e não se declarar no contrato couza algũa sobre esta menoria e diferenca da pedra forão chamados dous mestres hum de Cellas o dito Antonio Tavares e o outro Manoel Dias que he mestre seperentendente das mesmas obras por conta e jornal do mestre empreiteiro sendo-lhe a ambos dado o juramento dos Santos Evangelhos que reseberão pera que avalliasem a dita cimalha de pedra de que estava feita fazendo o desconto do que avia della á de Outil e fazendo os ditos mestres a conta pellas carradas as quais abaterão pellos.....o mestre empreiteiro disserão por seu juramento que estando posto no contrato como está o palmo desta cimalha de pedra de Outil fose por duzentos reis que nelles lhe paresia que se abatesem dous vintens em cada palmo pella pedra não ser de Outil e ser arranquada no mesmo sitio e feita a conta por esta quontia montão os mil duzentos e oitenta e quatro palmos a cento e setenta digo e sesenta duzentos e cinco mil quatrocentos e quorenta reis. — E nesta forma ouverão por feita esta medis digo toda a medisão toquante a cimalha de dentro na forma en que acharão a obra.

Medisão da cimalha de fora do edefficio junto ao telhado — Medio-se a cimalha de pedra lavrada que está por fora do edefficio junto o telhado da parte da cidade — e acharão que tinha de comprido por toda nos tres quartos do dormitorio emgalguados fora miradouro que não esta emgalguado quinhentos e quorenta e nove palmos e meio de comprido e dous e meio de alto em todas suas molduras e espelhos e feita por palmos quadrados na forma do costume se acharão mil e duzentos e

trinta e nove palmos — da parte da orta nos ditos tres lansos do dormitorio emgalgados entrando o topo da travessa grande que ahi esta pella mesma conta se acharão mil e duzentos e trinta e nove palmos. — Nas ilhargas da dita travessa grande que sahe pera a orta acharão em cada hũa quorenta e quatro palmos de comprido que pella mesma conta medidos fizerão cento e noventa e oito palmos quadrados em ambas as ilhargas da dita travessa. — E acharão que montavão estes ditos palmos dous mil e seiscentos e setenta e seis palmos quadrados e porquanto o contrato poem o palmo desta cimalha a cento e cinquenta reis de pedra de Outil a qual val cada carrada a tres tostoins de carroto como dito he e a pedra da qual cimalha esta feita he tirada do dito sitio e não he tam alva como a de Outil os mesmos mestres referidos fizerão a avalliação della abatendo as carradas e o custo dellas e diserão debaixo do mesmo juramento que bem se podia abater em cada palmo da dita pedra meio tostão considerando o que tem de menos a dita pedra no custo e em calidade e assi abatendo o dito meio tostão em cada palmo dos cento e cinquenta reis do contrato fica o palmo a tostão que nos ditos dous mil seiscentos e setenta e sete palmos digo seis palmos se montão duzentos e sesenta e sete mil e seiscentos reis e nesta forma ouverão por feita a medição toquante a cimalha de fora.

Medição da faixa de pedra que há en todo o edefficio por dentro e fora — da parte da cidade há na parede mestra cinquenta e cinco brasas de faixa de comprimento <menos meio palmo> a qual deve o andar de cima do dormitorio do de baixo que vem a fazer cento e noventa e quatro palmos.

Da outra parte da orta há na parede mestra entrando o topo da travessa que sahe pera a orta as mesmas cento e noventa varas e quatro palmos. — As ilharguas desta mesma travessa tem cada hũa quorenta e quatro palmos de faixa e fazem ambas dezasete varas e tres palmos.

Tem o miradouro por hũa e outra parte vinte e cinco varas e hum palmo — tem a escada deste mesmo miradouro oito varas e quatro palmos. — Tem a porta da digo entrada ou passadisso que vai pera a orta nove varas e tres palmos.

A faixa exterior do corredor debaixo medida toda com as travessas se achou que tinha duzentas e setenta e

quatro varas e quatro palmos. — Na escada que vai no meio do dormitorio pera cima e na travessa junto á mesma escada se contou tudo por des varas.—E acharão que en todas estas varas avia quinhentas e sesenta e cinco varas e tres palmos de faixa contada de cinco palmos a vara assi como estava. E porque o contrato não falla en faixa da pedra do mesmo sitio de que esta feita senão da pedra de Outil que he mais branqua a qual manda pagar a trezentos e cinquenta reis a vara e porque nos carretos desta pedra de Outil se pouparão tres tostoins em cada carro como fica dito e na do sitio não ouve este carreto avalliarão os mesmos sobreditos mestres que se podia pagar a vara da dita faixa sendo da pedra de que he a cento e sesenta reis e assi contando por este presso as ditas quinhentas e sesenta e cinco varas se montão nellas noventa mil e quatrocentos reis. — E nesta forma ouverão por medida a faixa que acharão en todo o d digo o edefficio.

Medisão da pedra lancil que se achou na obra—No corredor do dormitorio debaixo se acharão trinta portas e em cada hũa se medirão vinte e cinco palmos de pedra lancil en t digo e tres quartos de pedra lancil contando ombreiras e verga e assi se acharão en todas as ditas trinta portas centos digo setecentos e setenta e dous palmos e meio.

Nas trinta cazas destas trinta portas há cinquenta e oito janellas contando somente nos tres lancos do dormitorio que esta feito em cada janella acharão vinte e seis palmos e hum sexto contando e medindo as ombreiras vergua e rebates das janellas e assi acharão en todas juntas de pedra lancil mil e quinhentos e dezasete palmos e hum terso. — Em hũa janella grande do mesmo dormitorio de baixo se acharão en toda ella quorenta e oito palmos e meio. — E na outra frente della outro tanto e assi em ambas são noventa e sete palmos. Na porta que sahe pera Nossa Senhora da Esperansa acharão cento e sesenta e hum palmo de pedra lancil. — E na janella que sahe pera a orta conrrespondente a esta outro tanto.

Na escada do miradouro acharão quorenta degraos que aqui contarão por pedra lancil por serem do mesmo presso porquanto o contrato dis que se tiverem po digo bocel e filete que não tem serião a cento e vinte reis o palmo e assi sem elle fiquão digo sem estes fiquão no mesmo presso da mais pedra lancil e nos ditos quorenta

degraos se acharão seiscentos e vinte e quatro palmos quadrados. — E na outra escada que sobe pello meio do dormitorio que tem trinta e nove degraos se contou pello mesmo modo em seiscentos e vinte e quatro palmos. — No dormitorio de cima acharão sesenta portas de hũa e outra parte e medindo as ombreiras e vergas acharão em cada hũa porta dezoito palmos e em todas as sesenta portas mil e oitenta palmos. — E conrrespondentes a estas portas sem aver ainda devisão de sellas acharão cincoenta e nove janellas no mesmo dormitorio de cima de hũa e outra parte nos tres lansos emgalguados e em cada hũa destas janellas contando ombreiras vergas e guardachapim que tem por baixo acharão vinte e sete palmos e hum tersso e em todas juntas mil e setecentos e doze palmos e hum tersso.

No mesmo dormitorio nas travessas delle acharão quatro janellas grandes que tinha cada hũa quorenta e oito palmos e todas quatrocento e noventa e dous.

Na escada que sobe do meio do dormitorio há quatro janellas que ten todas cento e quatro palmos e meio tem o miradouro hũa janella grande no meio em que acharão cincoenta e oito palmos de pedra lancil e tres oitavos.

Nas cinco janellas que mais há no miradouro se acharão em todas cinco trezentos e des palmos e meio de pedra lancil. — Há mais na escada deste miradouro hũa janella que ten vinte e seis palmos. — Acharão mais no mesmo miradouro hũa ombreira grande e outro pedaco de ombreira imperfeita defronte desta e en ambas se acharão vinte e dous palmos e meio.

Debaixo deste miradouro há hũa caza cuja porta ten vinte e cinco palmos e tres quartos de pedra lancil.

Debaixo da escada que sobe do meio no dormitorio há hũa caza que ten duas janellas em que ha cincoenta e dous palmos. — Nesta mesma escada há hũa porta no alto della que tem quorenta palmos. — A porta que vai pera a orta por baixo do miradouro ten quorenta e hum palmo.

Nas letrinhas há hũa porta e duas frestas que tudo junto ten sesenta palmos de pedra lancil. — No digo ho celleiro que se vai fazendo tem hũa porta da parte da orta que tem quorenta palmos. — E acharão que en todas estas adisioins avia de pedra lancil sete mil e setecentos e vinte e hum palmos en toda a obra feita.

E porquanto o contrato dá toda esta pedra lancil por

de Outil não fazendo separação da de Bordallo nem da pedra do mesmo sitio donde se tirou toda esta a qual manda pagar a tostão o palmo se deu juramento aos mesmos mestres Antonio Tavares e Manoel Dias pera que declarase no que se podia dar por cada palmo visto que se poupavão os tres tostoins em cada carrada de pedra d' Outil e fazendo os ditos mestres a conta pellas carradas de cada janella que se poupavão jurarão que se podia dar por cada palmo da dita pedra a digo lancil a tres vintens considerando que se tirarão toda da terra que era de Sua Magestade; e que não tinha carreto algum de consideração e contando por este presso de três vintens os ditos sete mil setecentos e vinte e hum palmo montão quatrocentos e sesenta e tres mil e duzentos e sesenta reis. — E nesta forma ouverão por feita toda a medissão no que toqua a pedra lancil na forma em que a acharão.

Medissão das lajens — Acharão no dormitorio de baixo que avia as trinta portas ja referidas e que em cada hũa dellas avia no rebate hũa lagem que tinha tres varas e tres palmos medida na forma do contrato cada vara de cinco palmos de comprido e dous e meio de largo e todas as ditas trinta lajens tem sesenta e hũa vara e dous palmos e meio.

E em vinte e nove cantareiras que acharão nas cellas do dormitorio de baixo há em cada hũa hũa lagem que ten onze palmos — e todas fazem vinte e cinco varas e seis palmos e meio.

Na porta que vai pera Nossa Senhora da Esperansa e na janella sua conrrespondente de outra parte acharão em ambas duas varas de lagem.

Nas sesenta portas do dormitorio de cima acharão em cada hũa hũa lagen que tinha hũa vara e quatro palmos. E em todas noventa e cinco varas e dous palmos e meio.

Nas cinquenta e nove janellas que há de hũa e outra parte no mesmo dormitorio acharão que tinha cada hũa duas varas e dous palmos e meio e todas juntas cento e cinquenta e tres varas quatro palmos e meio.

Nas cinquenta e oito quantareiras que há no mesmo dormitorio de cima acharão em cada hũa hũa lagen que ten quatro palmos e meio e en todas ellas vinte e hũa vara e onze palmos.

Nas quatro janellas travessas do mesmo dormitorio acharão quatro lajens que tinhão todas quatro varas e trinta e dous palmos.

Nas janellas todas do miradouro que são seis acharão que avia vinte e quatro varas e oito palmos e meio de lagem e na janella da escada do mesmo miradouro avia hũa lagem que tinha duas varas e tres palmos. — E em hum almario grande que esta junto ao mesmo miradouro avia hũa lagem que tinha onze palmos e ahi mesmo acharão mais hũa lagem no pee das paredes que tinha cinco varas e oito palmos e meio.

Nos tabolleiros da escada deste miradouro acharão vinte e duas varas e oito palmos de lagem.

Por baixo deste miradouro há hũa caza en cuja porta e cantareiras que são duas acharão cinco varas e quatro palmos de lagem. — Na escada que sobe do meio do dormitorio nas quatro janellas que nella há acharão 8 digo oito varas e doze palmos de lagem.

E na porta que há no alto desta escada acharão de lagem hũa vara e cinco palmos e meio. — E em hũa caza que há debaixo desta escada acharão duas janellas e nellas quatro varas e seis palmos de lagem.

Nos tabolleiros desta mesma escada acharão vinte e duas varas de lagem e oito palmos. — Na porta que vai pera a orta por baixo do miradouro acharão hũa vara e des palmos de lagem. — Na porta que sahe do almazen pera a orta acharão cinco varas e seis palmos e meio de lagem. — Nas letrinas ha hũa porta e duas janellas e nellas acharão nove varas e sete palmos de lagem.

E en todas as ditas adisoins acharão que se continha quatrocentas e oitenta e hũa vara e meia medidas na forma do contrato por cinco palmos de comprimento e dous e meio e de largo e digo de largo. — E medidas assi as ditas lagens ás quais poen presso o contrato a quatrocentos reis a vara sendo de Outil e porquanto as ditas lagens são tiradas do mesmo sitio e se poupou nellas o carretto de tres tostoins em cada carro e he pedra emferior da de Outil como fica dito en toda a mais pedraria e jurarão os ditos mestres avalliaadores que se podião abater cento e cinquenta reis em quada vara que são os tres tostoins em cada carro quantas de custo o carretto porque hum carro pode trazer duas varas e mais e assi contando as ditas quatrocentas e oitenta e hũa vara e meia por duzentos e cinquenta reis cada vara que he o que fica dos quatrocentos reis do presso da pedra de

Outil abatendo os ditos cento e cinquenta reis fazem soma de cento e vinte mil e trezentos e setenta reis.

E nesta forma ouverão a dita medisão das lagens por acabada na maneira en que o acharão.

Tittolo e medisão de couzas varias que tambien se acharão na obra — Há nas janellas das cellas das freiras cento e dezaseis cains de pedra lavrada da parte de fora os quais forão avaliados pellos sobredittos mestres avallia-dores a cento e cinquenta reis cada hum os quais não estavam no contrato e assi contados pello dito presso importão dezasete mil e quatrocentos reis.

Os trinta e nove degraos da escada do meio do dormi-torio que ja vão contados na medisão de pedra lansil e se acharão lavrados tambien pella parte de baixo e assi forão avalliaados cada hum e quatrocentos reis demais que são quinze mil e seiscentos reis.

Estão asentadas oitenta grades as quais disserão os avalliaadores que ven vallião des mil reis de asentar. — Acharão-se na escada do miradouro dous pillares aquar-tellados que ca vão contados com a mais pedraria e disserão que bem vallião mais mil reis. — Dezaseis impostos dos arquos da obra nova avalliarão a quinhentos reis cada hũa que são oito mil reis.

Na mesma obra nova do celleiro se acharão dezasete represas con suas enpostas que avalliarão a oitocentos e cinquenta reis cada hũa que montão quatorze mil quatro-centos e cinquenta reis.

Na mesma obra acharão dezaseis lagens que debaixo dos ditos pillares digo debaixo dos ditos pillares que avalliarão a duzentos reis cada hũa que montão tres mil e duzentos reis.

Acharão vinte e quatro lagens assi de dentro como de fora do edefficio e disserão os avalliaadores que ben podião valler todos quatro mil reis. — E disse o dito Manoel Dias mestre e superentendente das ditas obras digo das mesmas obras debaixo do mesmo juramento que tinha tomado sendo-lhe primeiro perguntado que ben averia de materiais sobresellentes de que se fazia a obra cento e cinquenta mil reis. — Esta cuberto hum lanso do dormitorio de telhado de valladio e o mestre empreiteiro pos a telha a qual orssarão en cento e quorenta e oito bracas que avalliarão a tres tostoins a braca e assi enpórta todo quorenta e quatro mil e quinhentos e

cinquenta reis — o que tudo junto soma duzentos e sesenta mil digo e sesenta e oito mil e duzentos reis. E nesta forma ouverão por acabada da digo a medisão de todas as couzas varias que acharão na obra.

E logo tornou a dizer o dito Manoel Dias que se affirmára millhor e que digo aos materias (sic) que avia de sobresellente e que achara que bem vallião todos duzentos mil reis e porque estão ja lansados acima cento e cinquenta se lansão aqui demais cento e cinquenta digo cinquenta mil reis — o que tudo junto soma trezentos e dezoito mil e duzentos reis.

E declararão que nos vaos dos almarios das cellas do dormitorio de cima que era sesenta não avia pedra algũa lavrada pera que se lhe p digo contase os ditos vãos por cheos e que assi se avia de abater o que elles inportavão da conta da alvenaria os quais vaos pella conta que se fes inportavão cinquenta e seis bracas e quorenta palmos que se devião abater de alvenaria mas porquanto se não contou nella os vãos dos arcos das enpostas pera cima na forma do contrato se fes compensação de hũa conta por outra digo con outra e assi se não fes o dito desconto.

E declararão mais que hum muro que atravessa ath digo do edefficio athe o muro da cerqua quetinha de conprido oitenta e nove bracas e meia e des palmos de alto e quatro de grosso que o não contarão nesta medisão pello acharen feito de pedra e barro contra a forma do contrato, e por ser muro que ainda se deve tirar donde esta.

E declararão tamben que toda a pedraria que acharão na obra era arranquada no mesmo sitio e que toda foi contada por de Bordallo que he da mesma callidade posto que o sitio de Bordallo he dahi algum espaco.

E nesta forma ouverão por findas e acabadas todas as medisoins desta obra e as contas della as quais asinarão o dito Reitor os mestres A digo os mestres Antonio Tavares e Manoel Dias. E declaro eu tabeliam que não asinou o Padre Frei Diogo de Souza acima referido por ter ido pera Lixboa ao tempo que se fechou esta escriptura mas asestio a tudo como dito he e assi mais não asinou o Padre Frei João Turriano porquanto ao tersseiro ou quarto dia da medisão deixou de asestir a ella por discordar nas medisoins dizendo que erão contra as que tinha feito. E sendo dipois disso noteficado o mestre enpreiteiro que se quizeze mandase asestir outro procurador

visto que elle por sua doensa estava enposbillitado a aestir e elle respondeu que lhe não vinha ben estar pella ditta medisão e que o dito Reitor a mandase fazer como lhe paresese e que tudo mais claramente consta do termo que disse fis sem embargo do que o dito Reitor chamou a Manoel Dias mestre aparelhador da dita obra e con sua ajuda e asistencia se acabou a medisão. E declararão que a soma e ultimo orsamento destas contas iria no rosto deste auto asinado por mim tabeliam con o que se enserrou este instrumento por cuja verdade o mandarão fazer nesta notta em que eu tabeliam o escrevi en que asinarão com as testemunhas presentes o Doutor João Delegarte ouvidor da Universidade desta cidade que aestio a toda a dita medisão e foi testemunha Jozeph Fernandes offcial de pedreiro e morador no burgo de Cellas que também aestio na dita medisão e eu Simão Luis de Oliveira como pessoa publica estipullante e aseitante o estipullo e aceito quanto em direito posso e devo sobredito o escrevi. E não fasão duvida as entrelinhas (f) que dizem: ouvidor da Universidade, quinze, em hũas partes e em outras doze de grosso e trinta e nove, setecentas e setenta e oito bracas, de duzentos e cinquenta palmos, digo digo de alto, varas de pedraria asentada, tinhão, fazem quatro menos meio palmo, tostoins, e os mal escritos que dizem e são: huns digos no principio deste, que, athe, e os riscados que dezião: de alto, ho, e os vinte e nove, quinhentas e quorenta bracas e cento, do dormitorio, o que o cupal, singella, dous grande, de parte, ditto, se acabou, que tudo eu sobredito Simão Luis de Oliveira taballiam consertei e se fes na verdade e as risquas nos fins do itens que assi demandado do Senhor Reitor sobredito o escrevi.

Manoel de Saldanha Reitor

Doutor João Delgarte

António Tavares

Manoel Dias

+

de Jozeph Fernandes testemunha

(f) As partes entrelinhadas a que o tabelião aqui se refere são aquelas que transcrevemos ente parêntesis angulosos.